

INTERESSADO: PABLO MARIANI

ASSUNTO : Equivalência de estudos (país estrangeiro - Argentina)

RELATOR : Conselheiro ALFREDO GOMES

PARECER CEE Nº2415 /75; CSG; Aprov. em 03/09/75; Comunicado ao
Pleno em 17/09/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: PABLO MARIANI, oriundo de Buenos Aires, Argentina, radicado na cidade de São Paulo, requer equivalência de estudos feitos no país de origem, onde fez curso primário de 7 anos, na Escola nº 7 "Júlio Argentino Roca, no Distrito Escolar I da Capital - Buenos Aires (fls. 8 - Boletim de Notas da Escola "Presidente Roca"), e, em continuação, no Colégio Nacional nº 2 D.F. Sarmiento (fls. 6, 9, 11), o 1º ciclo com 3 séries, e o 2º ciclo, com 2 séries, uma das quais (a 2ª incompleta) por lhe faltarem resultados finais em Psicologia (4º ano), Literatura, Inglês, Química e Lógica (no 5º ano), disciplinas em que estava dependente. Possui, portanto, 12 anos de estudos incompletos, cumpridos até fins de maio de 1975 (fls. 11).

2. Matriculou-se, em São Paulo, na 3ª série do segundo grau, a partir de 4 de agosto, no período matutino do Colégio Metropolitano.

3. Com apoio no artigo 100/LDB/61 e doutrina esposada pelo Conselho Estadual de Educação, chega-se à

II - CONCLUSÃO

Os estudos realizados por PABLO MARIANI, no exterior, são equivalentes até o 1º semestre, inclusive, da 3ª série do segundo grau, ficando convalidada a matrícula, no 2º semestre de 1975, na referida 3ª série, sujeito, todavia, às adaptações em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, e exames especiais em Educação Moral e Cívica, Organização Social e Política do Brasil, Geografia do Brasil e História do Brasil, tomando-se em consideração o referido 2º semestre, para fins de frequência e aproveitamento.

São Paulo, 03 de setembro de 1975

a) Conselheiro ALFREDO GOMES - Relator-

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 03 de setembro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente